

CONSELHO ROSARIENSE DE APOIO AO MENOR – CRAM

MANTENIDA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NADIR MEDINA MONTE

Rua Assis Brasil, nº 1433 – Bairro Progresso

Rosário do Sul, RS.

1 – DADOS CADASTRAIS:

Entidade: Conselho Rosariense de Apoio ao Menor.

Endereço: Rua Assis Brasil, nº 1433, B. Progresso.

Cidade: Rosário do Sul, RS

Conta corrente: Banco 001 – Ag. 0330-1 Conta 8095-0 – Banco do Brasil S/A – Rosário do Sul.

Dados do responsável/presidente: JORGE MEDEIROS GONÇALVES, CPF 092426510-87, RG 1024121152 SSP/RS – Celular (55)9 9919 8348 – Rua Gen. Osório, nº 1195 – Centro.

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NADIR MEDINA MONTE.

Identificação do projeto: Manutenção das necessidades da Escola INM MONTE

Justificativa da proposição: Ano letivo 2021.

Público Alvo: Crianças de 0 a 3 anos de idade.

Áreas de atuação: A Escola de Educação Infantil Nadir Medina Monte.

Metodologia: Acompanhar todas as ações e necessidades da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NADIR MEDINA MONTE, assinando Termos de Fomento e prestando contas dos valores liberados para a execução do projeto.

3 - DA EXECUÇÃO:

1 - Alimentação, aquisição de material de higiene, aquisição de eletrodomésticos, aquisição de materiais de construção, suficientes para efetuar pequenos reparos prediais, mão de obra para efetuar consertos prediais, elétricos e de encanamento, mão de obra em serviços de pintura.

4 – CRONOGRAMA IDEAL DE DESEMBOLSO:

Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Durante os meses de junho, julho e agosto de 2021.

5 – RECURSOS HUMANOS:

CARGO	QUANTIDADE	IDEAL
Professoras	15	
Merendeiras	02	
Serviços Gerais	02	

6 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do CONSELHO ROSARIENSE DE APÓIO AO MENOR – CRAM, Entidade mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NADIR MEDINA MONTE, declaro, para os fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL – Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

N.Termos

P.Deferimento

Rosário do Sul, 25 de junho de 2021.



JORGE MEDEIROS GONÇALVES
Presidente

26/6